## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

**ATITUDE AMBIENTAL** inscrita no CNPJ 07.075.504/0001-10 estabelecida Av México, 832, Centro Sul – CEP 85660-000, Dois Vizinhos – PR, neste ato representado por seu procurador senhor <u>Valdemar José Spielmann</u>, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5.014.044-0 SSP/PR e CPF n° 666.251.909-00.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 90.483.082/0001-65, estabelecido na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Bairro Centro, por seu representante legal, Prefeito Municipal Armando Dupont, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com as leis deste país, pelo que mutuamente se outorgam.

De comum acordo, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2016, nas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base nas cláusulas décima segunda e décima quarta, em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor fixo mensal corrigido pelo IGP-M acumulado de 2016 (7,1907%) de: R\$ 1125,50 (mil cento e vinte e cinco reais com cinquenta centavos), para a coleta gerada de resíduos de saúde infectantes grupo 'A', 'E''. Será pago valor adicional (também corrigido pelo IGP-M) de R\$ 6,43 (seis reais com quarenta e três centavos) por kg recolhido de resíduos químicos do tipo "B" (medicamento vencido).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e em vigor.

São João da Urtiga/RS, 06 de abril de 2017.

Atitude Ambiental LTDA	Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
Valdemar José Spielmann	Armando Dupont
	Prefeito Municipal
CONTRATADA	CONTRATANTE
TECTE MINIMA	
TESTEMUNHAS	
1	
2-	